



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO

Processo: **50000.030137/2019-85**

RIPs: (1) 2521 00051.500-6 (2) 2521 00047.500-4

TERMO DE ENTREGA, firmado entre a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, do Ministério da Economia, e a SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, do Ministério da Infraestrutura, do imóvel do caracterizado como “Aeroporto de Petrolina” (SBPL), situado no Município de Petrolina - PE, conforme Processo nº 50000.030137/2019-85.

DATA, LOCAL E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

Ao oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (08/10/2019), na Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União em Brasília-DF, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco K, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, na qualidade de OUTORGANTE, o Ministério da Economia – ME, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SCGPU, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0017-12, representada neste ato pelo Secretário de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, Sr. FERNANDO ANTON BASUS BISPO, nomeado pela Portaria nº 1.529, de 09/04/2019, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2019, Seção 2, página 2, C.I. nº 011.542.974-8 MEX-RJ, CPF nº 078.220.877-03, residente e domiciliado nesta Capital, e, do outro lado, como OUTORGADO, o Ministério da Infraestrutura, por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 13.564.476/0001-05, neste ato representada pelo seu Secretário Nacional de Aviação Civil, Sr. RONEI SAGGIORO GLANZMANN, nomeado pela Portaria nº 522, de 15/01/2019, publicada no Diário Oficial da União de 16/01/2019, Seção 2, página 2, competência delegada pela Portaria nº 2.787, de 24/06/2019, art. 3º, inciso I, alínea “b”, publicada no Diário Oficial da União de 25/06/2019, Seção 1, págs. 35 e 36, CI nº M7846630 SSP/MG, CPF nº 030.787.576-84, residente e domiciliado nesta Capital, e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente Termo, lavrado em conformidade com o disposto nos arts. 77 e 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, nos arts. 31 e 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, arts. 1º e 15, parágrafo único, inc. IV e 19, inc. V do Anexo I do Decreto nº 9.676, de 2 de janeiro de 2019, arts. 1º, 97, inc. II, alínea “d” e 102 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019 e Instrução Normativa SPU nº 22, de 22 de fevereiro de 2017. Pelo representante da União, dentro de sua competência legal, foi dito o seguinte que:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Que a UNIÃO é senhora e legítima proprietária de dois (dois) imóveis), com área total de 4.116.810,78 m² (quatro milhões, cento e dezesseis mil, oitocentos e dez metros quadrados e setenta e oito décimos quadrados), devidamente registrados, conforme descrito abaixo:

TERMO DE ENTREGA (1841607)

SEI 50000.030137/2019-85 / pg. 45



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO

Processo: **50000.030137/2019-85**

RIPs: (1) **2521 00051.500-6** (2) **2521 00047.500-4**

Nº	Matrícula/Transcrição	Área (m²)	Livro	Cartório	R.I.P.
1	14154	4.029.911,02	02	1 OF	2521 00051.500-6
2	26907	86.899,76	02	1 OF	2521 00047.500-4

CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

CLÁUSULA SEGUNDA — o aludido próprio nacional se descreve e caracteriza pela(s) Certidão(ões) de Inteiro Teor que acompanha(m) o presente instrumento, conforme anexo(s), com área total de 4.116.810,78 m² (quatro milhões, cento e dezesseis mil, oitocentos e dez metros quadrados e setenta e oito décimos quadrados).

DESTINAÇÃO A SER DADA AO IMÓVEL

CLÁUSULA TERCEIRA - neste ato, a OUTORGANTE formaliza a entrega ao OUTORGADO do imóvel descrito na Cláusula Segunda, destinado a atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil. A utilização da infraestrutura aeroportuária civil pública compreende a construção, ampliação, reforma, administração, operação, manutenção e exploração econômica, em conformidade com a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, a Instrução Normativa SPU nº 22, de 22 de fevereiro de 2017, bem como decretos regulamentadores e normativos vigentes do setor aéreo.

SUBCLÁUSULA 3.1 - a exploração econômica inclui as receitas tarifárias, constituídas pelas tarifas aeroportuárias previstas na legislação e regulamentação federal em vigor, bem como as receitas não tarifárias, decorrentes de atividades comerciais que fomentam o desenvolvimento da infraestrutura aeroportuária, exploradas diretamente ou mediante celebração de contratos com terceiros, em regime de direito público ou privado, mediante licitação do objeto, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

SUBCLÁUSULA 3.2 - fica o OUTORGADO, com relação à área entregue neste instrumento, autorizado a representar a União na prática dos seguintes atos:

- I - registro e averbações junto aos Cartórios de Registro de Imóveis competentes;
- II - locações, arrendamentos, permissões de uso e cessões a qualquer título para terceiros;



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO

Processo: 50000.030137/2019-85

RIPs: (1) 2521 00051.500-6 (2) 2521 00047.500-4

III - celebração de contratos, convênios ou instrumentos congêneres para executar a identificação, mensuração, cadastramento e fiscalização de áreas dos respectivos bens;

IV - celebração de contratos de aquisição de posse, direitos reais e propriedade, arrendamento, cessão e demais instrumentos necessários à regularização do uso ou domínio dos respectivos bens; e

V - realização e homologação de avaliação para fins de fixação de valor locativo.

SUBCLÁUSULA 3.3 - nos casos em que, dentro da área entregue através deste instrumento, for identificada a ocupação por população de baixa renda passível de regularização, bem como a conversão em logradouros públicos, tais como praças, ruas, avenidas e parques, o OUTORGANTE, com o apoio do OUTORGADO, poderá diligenciar para que se promovam as respectivas destinações.

PRAZO E CONDIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - na forma prevista nos arts. 77 e 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, a presente entrega é feita nas seguintes condições:

- a) cessada a aplicação, reverterá o próprio nacional à administração do OUTORGANTE, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após notificação formal;
- b) a entrega fica sujeita à confirmação 2 (dois) anos após a lavratura deste instrumento, cabendo à OUTORGANTE ratificá-la, através de apostilamento em livro próprio na SPU/PE desde que, neste período, o imóvel tenha sido utilizado para os fins a que foi entregue (art. 79, § 1º);
- c) não será permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do que justificou a entrega (art. 79, § 2º), respeitada a legislação citada na Cláusula Terceira e subcláusulas;
- d) qualquer alteração em decorrência de processos de incorporação, desapropriação ou desmembramento de áreas que resultem na ampliação ou redução do sítio aeroportuário deve ser prévia e formalmente comunicada à SPU/PE, que orientará o OUTORGADO quanto ao encaminhamento da documentação necessária, inclusive a certidão comprobatória de sua ocorrência, para proceder à averbação na(s) respectiva(s) matrícula(s) junto ao(s) Cartório(s) de Registro(s) de Imóveis competente;
- e) correrá à conta do orçamento do OUTORGADO, quando a legislação vigente assim determinar e não conflitar com as normas que regulam o Sistema de Aviação Civil, o recolhimento de quaisquer valores devidos que recaírem sobre o imóvel objeto deste termo;

CLÁUSULA QUINTA - para garantir a acessibilidade às dependências do imóvel entregue neste termo, o OUTORGADO fica obrigado a observar e cumprir, no que não conflitar com as normas que regulam o Sistema de Aviação Civil, as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, a Portaria SPU nº 202, de 11 de novembro de 2015, a Instrução Normativa SPU nº 22, de 22 de fevereiro de 2017, o Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, e as Normas



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO

Processo: 50000.030137/2019-85

RIPs: (1) 2521 00051.500-6 (2) 2521 00047.500-4

Técnicas Brasileiras de Acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente as nº 14.273, de 1999, nº 13.994, de 2000, nº 15.208, de 2011 e nº 9.050, de 2015, ou normas que venham a substituí-las ou complementá-las.

CLÁUSULA SEXTA - no que concerne ao uso racional e gestão de recursos naturais, eficiência energética e implantação de sistemas de separação de resíduos recicláveis descartados na fonte geradora, destinados à coleta seletiva solidária, o OUTORGADO observará, no que não conflitar com as normas que regulam o Sistema da Aviação Civil, a Portaria SPU nº 202, de 11 de novembro de 2015, a Instrução Normativa MP/SLTI nº 2, de 4 de junho de 2014, as recomendações da Portaria MP nº 23, de 12 de fevereiro de 2015, e o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - no controle e combate a incêndio, o OUTORGADO fica obrigado:

I - em relação às áreas compreendidas no denominado "lado ar" do sítio aeroportuário, a implantar, operar e manter Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromo Civil - SESCINC; e

II - em relação às áreas compreendidas no denominado "lado terra" do sítio aeroportuário, elaborar o Plano de Prevenção e Combate a Incêndio - PPCI com vistas a obter Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA OITAVA - para obras necessárias ao desenvolvimento do aeroporto e ampliação de sua infraestrutura, o OUTORGADO fica obrigado:

I - a observar o disposto na legislação citada na Cláusula Terceira, decretos regulamentadores e normativos vigentes do setor aéreo;

II - nos casos em que houver contratação de execução de obras públicas, a atender às determinações do Acórdão nº 853/2013 - TCU - Plenário, no que couber e não conflitar com as normas que regulamentam o Sistema de Aviação Civil, no sentido de exigir, nos editais e contratos, a inclusão de cláusulas que estabeleçam a obrigação do contratante, em conjunto com a Administração Pública, de providenciar, como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto:

II.1 - desenho pós obras, conforme executado (*as built*), elaborado pelo responsável pela sua execução;

II.2 - comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

II.3 - Planos de Contra incêndio em Aeródromos - PCINC e de Emergência em Aeródromos - PLEM aprovados junto à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e Laudo de Vistoria aprovando a obra pelo Corpo de Bombeiros, nos limites de suas competências e da legislação estadual pertinente;

II.4 - certidão negativa de débitos previdenciários;

II.5 - exigência, junto à contratada, da reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, c/c o art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 12 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO

Processo: **50000.030137/2019-85**

RIPs: (1) 2521 00051.500-6 (2) 2521 00047.500-4

II.6 - a abstenção de realizar o recebimento provisório de obras com pendências, as quais deverão ser solucionadas pela construtora, nos termos do Acórdão nº 853/2013 - TCU – Plenário;

II.7 - a realização de avaliações periódicas da qualidade das obras concluídas sob gestão própria, após seu recebimento, no máximo a cada 12 (doze) meses, bem como a notificação do contratado quando defeitos forem observados durante o prazo de garantia quinquenal, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas; e

II.8 - o ajuizamento de ação judicial caso os reparos não sejam realizados de forma satisfatória pelo contratado; e

III - a promover o arquivamento dos projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamento, termos de recebimento, contratos e aditamentos, diário de obras, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento da obra e notificações expedidas, dentre outros documentos.

CLÁUSULA NONA - o OUTORGADO fica obrigado a manter atualizado o Sistema SPIUnet ou os sistemas que vierem a substituí-lo e/ou complementá-lo, com:

I - o cadastramento, mensuração, atualização e reavaliação do imóvel conforme normativos da SPU, para tanto se responsabilizando pelas despesas e corpo técnico necessários ao seu cumprimento;

II - a inclusão do comprovante da entrega do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios - PPCI ao Corpo de Bombeiros, bem como o respectivo laudo conclusivo de vistoria do Corpo de Bombeiros no que se relaciona às áreas compreendidas no denominado "lado terra" e, quanto à implantação, operação e manutenção do Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromo Civil - SESCINC, quando se tratar de áreas localizadas no "lado ar", bem como comprovante de entrega, junto à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, dos Planos de Contra incêndio em Aeródromos - PCINC e de Emergências em Aeródromos - PLEM;

III - a inclusão do *as built* elaborado pelo responsável pela sua execução, para quaisquer edificações que venham a ser realizadas no imóvel; e

IV - imagens e documentos que permitam a visualização, no sistema, das condições atuais do imóvel.

CLÁUSULAS PROTETIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA - fica o OUTORGADO responsável por eventuais indenizações devidas em virtude de danos de qualquer natureza provenientes das atividades envolvidas no objeto desta entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas na Cláusula Quarta, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO

Processo: **50000.030137/2019-85**

RIPs: (1) 2521 00051.500-6 (2) 2521 00047.500-4

ELEIÇÃO DE FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - para dirimir quaisquer controvérsias advindas desse termo, as partes elegem a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF/AGU, nos termos do art. 17, III, do Ato Regimental AGU nº 5, de 27 de setembro de 2007.

ACEITAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO

O OUTORGADO, por intermédio de seu representante, RECEBE o(s) imóvel(eis) identificado(s) no presente instrumento na forma nele descrita, em todos os seus termos e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos.

FERNANDO ANTON BASUS BISPO
Secretário de Coordenação e Governança do
Patrimônio da União
OUTORGANTE

RONEI SAGGIARO GLANZMANN
Secretário Nacional de Aviação Civil
OUTORGADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

073-352-127-40

Nome:

CPF:

037-244-786-40

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 50000.010076/2018-59
Outorgante: Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União
Outorgado: Secretaria de Aviação Civil, do imóvel do Aeroporto de Corumbá (SBCR), Município de Corumbá-MS.
Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98;
Objeto: Imóveis com áreas totais de 649.101,83 m² (RIP 9063 00146.500-4); 207.810,09 m² (RIP 9063 00148.500-5) e 175.510,30 m² (RIP 9063 00147.500-0).
Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil.
Lavratura do Termo: 08 de outubro de 2019, às fls. 58-63 do Livro de Termo de Entrega nº 04 SPU/MS.

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 10154.104420/2019-82.
Outorgante: Superintendência do Patrimônio da União no Mato Grosso do Sul - SPU/MS.
Outorgado: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
Fundamento legal: Art 76-79 do Decreto-Lei nº 9.760/46; Decreto nº 4.895/2003- Instrução Normativa Interministerial nº 01 de 10 de outubro de 2007.
Objeto: Espaço físico em águas públicas localizado no Rio Paraná, no reservatório da UHE Sérgio Motta (Porto Primavera) situado no município de Brasilândia/MS, composto de 525.503,00 m².
Encargo/Finalidade: Aquicultura.
Lavratura do Termo de Entrega: 01/10/2019 Livro nº 4, fls. 56/57.

EXTRATO TERMO DE ENTREGA

Processo nº: 04921.001066/2018-13
Outorgado: Ministério da Defesa - Comando do Exército/9ª Região Militar
Outorgante: União
Objeto: Termo de Entrega do imóvel com área de 5.100,00 m², fração de uma área maior de 10.000,00 m² objeto do RIP Utilização nº 9165.00115.500-8, localizada no município de Três Lagoas/MS, cuja destinação será o uso pela 2 ª Companhia de Infantaria do Exército, em Três Lagoas/MS.
Fundamento legal: Art. 79, §1º do Decreto-lei nº 9.760/46.
Assinatura do termo: 22 de agosto de 2.019, Livro de Termos nº 04, fls. 37/39.

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

Processo:10154.108854/2019-51
Objeto: Permissão de uso de 37.500,00m² na margem do Rio São Francisco para a realização do evento Temporada de Praia 2019, com exploração comercial de 01/08/2019 a 30/10/2019.
Outorgante: União
Outorgado: Município de São Francisco/MG
Valor: R\$ 500,00 a título de permissão de uso e R\$250,00 a título de despesa administrativa.
Base Legal: art. 8º da Portaria SPU nº 1, de 03/01/2014.

SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 50000.030973/2018-89
Outorgante: Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União
Outorgado: Secretaria de Aviação Civil, do imóvel do Aeroporto de Santarém (SBSN), Município de Santarém - PA.
Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98;
Objeto: Imóvel com área total de 10.741.276,73 m² (RIP 0535 00106.500-3);
Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil.
Lavratura do Termo: 08 de outubro de 2019, às fls. 104-109 do Livro de Termo de Entrega nº 09 SPU/PA.

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 50000.024887/2018-37
Outorgante: Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União
Outorgado: Secretaria de Aviação Civil, do imóvel do Aeroporto de Altamira (SBHT), Município de Altamira - PA.
Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98;
Objeto: Imóvel com área total de 7.628.480,72 m² (RIP 0411.00302.500-5);
Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil.
Lavratura do Termo: 08 de outubro de 2019, às fls. 98-103 do Livro de Termo de Entrega nº 09 SPU/PA.

SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 50000.030975/2018-78
Outorgante: Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União
Outorgado: Secretaria de Aviação Civil, do imóvel do Aeroporto de São Mateus (SNMX), Município de São Mateus - ES.
Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98;
Objeto: Imóveis com áreas totais de 519.978,13 m² (RIP 5697.00018.500-9) e 140.941,13 m² (RIP 5697 00017.500-3).
Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil.
Lavratura do Termo: 08 de outubro de 2019, às fls. 54 (verso) -57 do Livro de Termo de Entrega nº 05 SPU/PR.

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 50000.034817/2018-97
Outorgante: Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União
Outorgado: Secretaria de Aviação Civil, do imóvel do Aeroporto de Foz do Iguaçu (SBFI), Município de Foz do Iguaçu - PR.
Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98;
Objeto: Imóveis com áreas totais de 1.558.300,00m² (RIP: 7563.00818.500-8); 105.470,00m² (RIP 7563.00799.500-6); 370.520,00m² (RIP 7563.00803.500-6); 745.440,00m² (RIP 7563.00817.500-2).
Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil.
Lavratura do Termo: 08 de outubro de 2019, às fls. 195-200 do Livro de Termo de Entrega nº 04 SPU/PR.

SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 50000.030137/2019-85
Outorgante: Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União
Outorgado: Secretaria de Aviação Civil, do imóvel do Aeroporto de Petrolina (SBPL), Município de Petrolina - PE.
Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98;
Objeto: Imóveis com áreas totais de 4.029.911,02 m² (RIP 2521 00051.500-6) e 86.899,76 m² (RIP 2521 00047.500-4).
Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil.
Lavratura do Termo: 08 de outubro de 2019, às fls. 20-25 do Livro de Termo de Entrega nº 16 SPU/PE.

SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 50000.020248/2018-01
Outorgante: Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União
Outorgado: Secretaria de Aviação Civil, do imóvel do Aeroporto de Parnaíba (SBPB), Município de Parnaíba-PI.
Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98;
Objeto: Imóveis com áreas totais de 1.160.595,08m² (RIP 1153.00041.500-9); 50.317,33m² (RIP 1153.00040.500-3); e 50.317,33m² (RIP 1153.00083.500-8).
Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil.
Lavratura do Termo: 08 de outubro de 2019, às fls. 168-173 do Livro de Termo de Entrega nº 01 SPU/PI.

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 50000.030116/2019-60
Outorgante: Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União
Outorgado: Secretaria de Aviação Civil, do imóvel do Aeroporto de Teresina (SBTE), Município de Teresina - PI.
Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98;
Objeto: Imóvel com área total de 1.288.105,38 m² (RIP 1219 00111.500-5).
Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil.
Lavratura do Termo: 08 de outubro de 2019, às fls. 162-167 do Livro de Termo de Entrega nº 01 SPU/PI.

EXTRATO DE OUTORGA

Processo: 04911.001612/2017-54
RIP: 0288 0100487-03
OUTORGANTE: União
OCUPANTE: Francisca Evaristo dos Santos Alves
Objeto: Certidão de Outorga de Inscrição de Ocupação, tendo por objeto terreno de propriedade da União, conceituado como nacional interior, com área de 346,50 m², situado na Rua Joaquim Arcenio Alves, 44, povoado Barrinha, município de Cajueiro da Praia/PI
Finalidade: Moradia;
Fundamento legal: art. 7º, da Lei nº 9.636/1998.
Período de Vigência: Indeterminado
Assinatura da Outorga de Inscrição de Ocupação em 10/10/2019

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO TERMO ADITIVO

de Termo de Entrega nº 121/2019 Processo nº 10154.119083/2019-28.
Outorgante: Superintendência do Patrimônio da União no Rio de Janeiro - SPU/RJ, da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União do Ministério da Economia.
Outorgada: Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio de Janeiro, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
Objeto: Termo Aditivo de Termo de Entrega do imóvel situado à Av. Almirante Sílvio Noronha, s/ nº, Centro, Rio de Janeiro/ RJ, cadastrado no Sistema de Gerenciamento de Imóveis de Uso Especial da União (SPUUnet) sob o RIP nº 6001.03640.500-1.
Fundamento Legal: arts. 77 e 79 do Decreto-Lei 9760, de 1946. Vigência: indeterminada.
Data de Assinatura: 26/09/2019. Valor: Gratuito.

EXTRATO DE OUTORGA

Espécie: Certidão de Outorga de Inscrição de Ocupação nº 033/2019
RIP: 60010127073-77
Processo: 04967.015194/2010-61
Outorgante: União Federal
Outorgado: Laudelina Lopes Monastério - CPF: 797.594.327-49
Conceituação: Marinha Área da União : 6.215,00 m²
Objeto: imóvel: Praia de Sepetiba, s/nº - Quadra 98 do PAL 31.360, atual nº 696, esquina com Rua late/RJ
Fundamento Legal: Lei n. 9.636, de 15/05/1998, D.L. n. 2.398, de 1987 e IN SPU n. 04, de 14/08/2018, publicada no DOU, em 15/08/2018.
Data Assinatura do Termo de Outorga: 15/09/2017.

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 50000.010095/2018-85
Outorgante: Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União
Outorgado: Secretaria de Aviação Civil, do imóvel do Aeroporto de Joinville (SBJV), Município de Joinville - SC.
Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98;
Objeto: Imóveis com áreas totais de 658.822,00 m² (RIP 8179.00047.500-3) e 133.409,00 m² (RIP 8179.00046.500-8).
Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil.
Lavratura do Termo: 08 de outubro de 2019, às fls. 167-172 do Livro de Termo de Entrega nº 05 SPU/SC.

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CESSÃO

Processo SEI nº: 05026.001778/2002-31;
Outorgante: Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo - SPU/SP;
Outorgado: Município de Mococa;
Fundamento legal: Art.18, Lei nº 9.636/98
Objeto: Rua José Manoel Luchesi, 80, Mococa, São Paulo;
Encargo/Finalidade: Regularização do Centro de Referência Especializado de Assistência Social -CREAS;
Lavratura do Termo: 08 de outubro de 2019, Livro nº 35, fls. 53-55;

